



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1473

Página 1 de 42

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	39
Outros atos oficiais	39
Licitações e Contratos	39
Dispensas	39
Vigilância Sanitária	40
Processo Administrativo	40
Compras	41
Cotação	41

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capeladoalto.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ 46.634.077/0001-14

Praça São Francisco, 26

Telefone: (15) 3267-8800

Site: www.capeladoalto.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Câmara Municipal de Capela do Alto

CNPJ 60.120.193/0001-46

Praça São Francisco, 60

Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176

Site: www.camaracapeladoalto.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Capela do Alto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.capeladoalto.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1473

Página 2 de 42

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

LEI Nº 2.373/2025

de 24 de fevereiro de 2025.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências”.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 3.745.654,23 (três milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			3.745.654,23
02 08 01	SETOR DA ATENÇÃO BÁSICA		
524	10.301.0026.2026.0000 Atenção Primária em Saúde – Próprios	200.000,00	
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 02 81	
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
801 023	Emenda 2024-084.62788 Rogério Nogueira		
02 08 02	SETOR DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
523	10.302.0027.2027.0000 Atenção a População para Procedimentos de Média e Alta Co	500.000,00	
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 02 81	
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
801 022	Emenda 2024-005.59655 Danilo Balas		
525	10.302.0027.2027.0000 Atenção a População para Procedimentos de Média e Alta Co	1.500.000,00	
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 02 81	
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
801 021	Emenda 2024-261.62381 Paulo Mansur		
526	10.302.0027.2027.0000 Atenção a População para Procedimentos de Média e Alta Co	1.000.000,00	
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 81	
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
801 021	Emenda 2024-261.62381 Paulo Mansur		
02 08 03	SETOR DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
527	10.303.0028.2068.0000 Manutenção do Depto de Assistência Farmacêutica	500.000,00	
	3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R.: 0 02 81	
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
801 021	Emenda 2024-261.62381 Paulo Mansur		
528	10.303.0028.2068.0000 Manutenção do Depto de Assistência Farmacêutica	45.654,23	
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	F.R.: 0 05 81	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
304 001	FNS - Qualifar SUS (Investimento)		

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **45.654,23**

Fontes de Recurso		
05	81	45.654,23



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1473

Página 3 de 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

Superávit Financeiro:	3.700.000,00
Fontes de Recurso	
02 81	3.700.000,00
TOTAL	3.745.654,23

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 24 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município,
e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1473

Página 4 de 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

LEI Nº 2.374/2025

de 24 de fevereiro de 2025.

“Aprova o Plano Municipal de Cultura de Capela do Alto – SP e dá outras providências”.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura de Capela do Alto, o qual passa a fazer parte integrante da presente lei.

Art. 2º - O Plano Municipal de Cultura de Capela do Alto tem por objetivo principal fornecer orientação estratégica para o desenvolvimento cultural do município, definindo metas, objetivos e ações a serem implementadas no futuro afim de fomentar a criação artística, através do apoio aos artistas e grupos culturais, e ainda,

I – promover orientação estratégica e a democratização da cultura;
II – fomentar a criação artísticas, através do apoio e incentivo a produção artística;

III – promover a preservação do patrimônio cultural e o desenvolvimento econômico e a integração social;

IV – preservar e promover as tradições, costumes e valores locais;

V – incentivar a participação da sociedade nas decisões sobre o desenvolvimento cultural.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 24 de fevereiro de 2025.

**HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1473

Página 5 de 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DECAPELA DO ALTO-SP



Prefeitura de
Capela do Alto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1473

Página 6 de 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

CAPA CENTRAL	2
2025	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
PLANO MUNICIPAL DE CULTURA	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO.....	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
2025.....	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
<i>Plano Municipal de Cultura (PMC)</i>	7
<i>O que são os Planos Municipais e o Sistema Nacional de Cultura?</i>	7
<i>Premissas e Princípios Metodológicos do PMC</i>	7
GLOSSÁRIO:.....	8
<i>Caracterização do Município</i>	10
<i>Administração</i>	<i>Erro! Indicador não definido.</i>
<i>Religião</i>	10
<i>Localização e Geografia</i>	11
<i>História</i>	<i>Erro! Indicador não definido.</i>
<i>Administração</i>	11
<i>Demografia</i>	<i>Erro! Indicador não definido.</i>
<i>Economia</i>	11
<i>Educação</i>	11
<i>Infraestrutura</i>	11
<i>Saúde</i>	11
<i>Cultura e Eventos</i>	11
<i>Diagnóstico Cultural de Capela do Alto</i>	11
<i>Cenário Cultural</i>	11
<i>Desafios Culturais</i>	12
<i>Iniciativas</i>	12
<i>Segmentos e Quantidade de Agentes Culturais</i>	15
<i>Observações</i>	16
<i>Meta 1: Sistema Municipal de Cultura institucionalizado e implementado</i>	19
<i>Meta 2: Atualização constante do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC)</i>	19
<i>Meta 3: Cartografia da diversidade das expressões culturais de Capela do Alto realizada</i>	19
<i>Meta 4: Política de proteção e valorização das culturas populares e tradicionais</i>	19
<i>Meta 5: Sistema Municipal de Patrimônio Cultural implantado</i>	20
<i>Meta 6: Atendimento a povos e comunidades tradicionais e grupos de culturas populares</i>	20
<i>Meta 7: Mapeamento das cadeias produtivas da economia criativa</i>	20
<i>Meta 8: Reconhecimento de territórios criativos no município</i>	20
<i>Meta 9: Apoio à sustentabilidade econômica da produção cultural</i>	20
<i>Meta 10: Competitividade cultural no turismo</i>	20
<i>Meta 11: Aumento do emprego formal no setor cultural</i>	21
<i>Meta 12: Inclusão da disciplina de Arte no currículo escolar</i>	21
<i>Meta 13: Formação continuada para professores de Arte</i>	21
<i>Meta 14: Desenvolvimento de atividades de Arte e Cultura nas escolas públicas</i>	21
<i>Meta 15: Aumento de cursos técnicos no campo da Arte e Cultura</i>	21
<i>Meta 16: Aumento de vagas de graduação e pós-graduação em áreas culturais</i>	21
<i>Meta 17: Reconhecimento e certificação dos saberes dos trabalhadores da cultura</i>	22
<i>Meta 18: Aumento de qualificação em gestão cultural e áreas artísticas</i>	22
<i>Meta 19: Aumento no número de beneficiados por ações de fomento à cultura</i>	22



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1473

Página 7 de 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

<i>Meta 20: Promoção da leitura, com média de 4 livros lidos anualmente por capelenses</i>	22
<i>Meta 21: Apoio e incentivo à produção audiovisual local</i>	22
<i>Meta 22: Fomento a grupos culturais de teatro, dança, circo, música, artes visuais, literatura e artesanato</i>	23
<i>Meta 23: Criação e manutenção de Pontos de Cultura no município</i>	23
<i>Meta 24: Fomento à produção e circulação de espetáculos com recursos municipais</i>	23
<i>Meta 25: Ampliação das atividades de difusão cultural em intercâmbio nacional e internacional</i>	23
<i>Meta 26: Beneficiar trabalhadores locais com programas de incentivo à cultura (Vale Cultura)</i>	23
<i>Meta 27: Aumento da participação de produções audiovisuais locais no consumo cultural</i>	23
<i>Meta 28: Aumento no número de pessoas que frequentam museus, centros culturais e outros eventos culturais</i>	24
<i>Meta 29: Garantia de acessibilidade em todos os equipamentos culturais</i>	24
<i>Meta 30: Implementação de cineclubes em pontos estratégicos do município</i>	24
<i>Meta 31: Criação de espaços culturais comunitários</i>	24
<i>Meta 32: Apoio ao turismo cultural e valorização do patrimônio local</i>	24
<i>Meta 33: Criação de uma agenda cultural anual do município</i>	25
<i>Meta 34: Ampliação do acervo das bibliotecas municipais</i>	25
<i>Meta 35: Criação de programas de incentivo à produção literária</i>	25
<i>Meta 36: Incentivo à formação de redes culturais regionais</i>	25
<i>Meta 37: Estabelecimento de um centro de referência cultural</i>	25
<i>Meta 38: Incentivo à pesquisa e documentação da história e memória local</i>	25
<i>Meta 39: Fomento a festivais culturais temáticos</i>	26
<i>Meta 40: Garantia de acessibilidade cultural para pessoas com deficiência</i>	26
<i>Meta 41: Promoção de programas de economia criativa</i>	26
<i>Meta 42: Criação de espaços para exposições de artistas locais</i>	26
<i>Meta 43: Incentivo ao voluntariado cultural</i>	26
<i>Meta 44: Criação de um programa de educação patrimonial</i>	26
<i>Meta 45: Realização de uma Conferência Municipal de Cultura anual</i>	27
<i>Meta 46: Fortalecimento de práticas culturais afro-brasileiras e indígenas</i>	27
<i>Meta 47: Estabelecimento de residências artísticas para capacitação e troca de saberes</i>	27
<i>Meta 48: Criação de um prêmio anual para reconhecimento de agentes culturais locais</i>	27
<i>Meta 49: Implementação de programas culturais voltados para a terceira idade</i>	27
<i>Meta 50: Incentivo a práticas culturais sustentáveis</i>	27
<i>Meta 51: Parcerias para a criação de um polo de audiovisual no município</i>	28
<i>Meta 52: Criação de um arquivo público digital de produções culturais locais</i>	28
<i>Meta 53: Garantia de acessibilidade digital em conteúdos culturais</i>	28
<i>1. Introdução</i>	28
<i>2. Justificativa</i>	29
<i>3. Objetivos do Sistema</i>	29
<i>4. Dados Estatísticos e Cenário Atual</i>	29
<i>5. Metodologia de Gestão</i>	29
<i>6. Fontes de Financiamento</i>	30
<i>7. Obrigações e Sustentabilidade</i>	31
<i>8. Implantação do Escritório de Projetos Culturais</i>	31
<i>9. Considerações Finais</i>	31
<i>Proposta de Captação de Recursos para o Escritório de Projetos Culturais</i>	32

Recomendações da Equipe de Formação 32



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1473

Página 8 de 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

Departamento de Cultura

Juliana Aparecida Mota Cardoso
Diretoria de Cultura

Gabinete do Prefeito

Henrique Daniel Leme
Prefeito

Vice-Prefeito

Josué Correa

Presidente do Conselho de Políticas Culturais

Anderson Carlos Sacchi Correa

Programa Municipal de Formação dos Agentes Culturais

Marlan Geronimo
Diretoria de Relações Governamentais

Seja bem-vindos.

É com grande alegria e um profundo senso de responsabilidade que me dirijo a vocês hoje para falar sobre um dos marcos mais significativos para a nossa cidade: a elaboração do Plano Municipal de Cultura de Capela do Alto.

A cultura é um dos pilares fundamentais do nosso desenvolvimento como sociedade. Ela não apenas enriquece nossas vidas, mas também fortalece nossa identidade e coesão social. O nosso Plano Municipal de Cultura representa um compromisso do poder público com o fomento e a valorização das diversas expressões culturais que existem em nosso município.

Ao longo deste processo, tivemos o cuidado de envolver a sociedade civil, os artistas, os grupos culturais, as escolas e todos os segmentos que fazem parte do vibrante mosaico cultural de Capela do Alto. O diálogo e a participação ativa de vocês foram essenciais para que pudéssemos construir um plano que realmente reflita as necessidades e aspirações de nossa comunidade.

O Plano Municipal de Cultura é um documento que nos guiará nos próximos dez anos, estabelecendo diretrizes, objetivos e metas que visam promover e desenvolver a cultura em nosso município. Ele será uma ferramenta estratégica para que possamos unir esforços, integrar políticas e garantir que todos os cidadãos tenham acesso às diversas manifestações culturais.

Neste sentido, nosso compromisso é não apenas criar um plano, mas implementá-lo com transparência, seriedade e efetividade. Queremos que cada ação prevista no plano possa ser sentida na prática, impactando positivamente a vida de todos os capelenses.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1473

Página 9 de 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

O trabalho não termina aqui. A partir de agora, vamos nos empenhar em mobilizar recursos, parcerias e ações concretas para que este plano saia do papel e se torne uma realidade para nossa cidade. A cultura é uma questão de todos nós, e juntos, podemos fazer a diferença.

Convido cada um de vocês a se engajar nesse processo. Vamos fazer de Capela do Alto um exemplo de valorização da cultura e da diversidade. Que possamos celebrar nossas tradições, apoiar nossos artistas e construir um futuro cultural vibrante para todos.

Muito obrigado!

Gabinete do Prefeito

Henrique Daniel Leme

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1473

Página 10 de 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

Plano Municipal de Cultura (PMC)

O **Plano Municipal de Cultura (PMC)** é o principal componente do planejamento de longo prazo dos municípios brasileiros para a cultura. Nele, devem ser registrados os compromissos assumidos pelo poder municipal para este importante setor de políticas públicas, com uma perspectiva de dez anos. O plano inclui diretrizes, objetivos, metas, ações, prazos de execução e indicadores de resultados para seu acompanhamento.

Neste guia, veremos passo a passo como elaborar cada uma dessas partes. Antes disso, é muito importante compreender a articulação do PMC com o **Sistema Nacional de Cultura (SNC)**, bem como suas premissas e princípios.

O que são os Planos Municipais e o Sistema Nacional de Cultura?

No sistema federativo brasileiro, as políticas nacionais devem orientar as políticas dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios. Portanto, é essencial entender como o Plano Municipal de Cultura se insere no contexto do Sistema Nacional de Cultura (SNC).

O **SNC** consiste em uma estrutura institucional de políticas públicas de cultura que articula diferentes elementos para alcançar um mesmo objetivo: criar as bases institucionais, legais e instrumentais para a promoção da cultura como um dos eixos de desenvolvimento do país, em todos os níveis de governo. Dentre os instrumentos que compõem o SNC, o principal é o **Plano Nacional de Cultura (PNC)**, que gera os conteúdos programáticos para o funcionamento do sistema, conforme prevê o artigo 206-A da Constituição de 1988:

O Sistema Nacional de Cultura fundamenta-se na política nacional de cultura e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Nacional de Cultura.

O PNC é um instrumento de políticas públicas, construído a partir das recomendações das Conferências Nacionais de 2005 e 2009, amplamente publicado em 2012, definindo diretrizes e metas de desenvolvimento da cultura até 2020. Parte dessas metas só poderá ser alcançada com a participação dos municípios, evidenciando a importância da articulação entre os entes federativos para a definição de políticas de Estado.

Assim, o SNC e o PNC sugerem que estados e municípios criem seus próprios sistemas e planos de cultura. Os Planos Municipais de Cultura são, portanto, instrumentos de políticas públicas da base federativa brasileira, de âmbito municipal, que refletem a autonomia dos municípios e a articulação programática do Sistema e do Plano Nacional de Cultura.

Premissas e Princípios Metodológicos do PMC

Todo planejamento é fundamentado em premissas e princípios que orientam e dão sentido ao método. Ambos são essenciais para garantir a qualidade dos resultados. As premissas e os princípios metodológicos do PMC são ideias, suposições ou fatos que servem de base à realização do trabalho, além de regras que orientam a conduta, o comportamento e a prática dos participantes na elaboração do plano. A seguir, apresentamos algumas delas, que podem ser adaptadas à realidade de cada município:

- Participação:** O processo de elaboração do PMC deve envolver tanto o poder público quanto a sociedade. É fundamental a inclusão de dirigentes e técnicos da Prefeitura, assim como representações de órgãos estaduais e federais que atuam no município. A participação dos vereadores e das frentes parlamentares dedicadas à cultura é essencial, pois o documento final será uma lei a ser aprovada pela Câmara Municipal. A participação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1473

Página 11 de 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

social deve ocorrer de várias maneiras, como em Conselhos Municipais de Políticas Culturais ou fóruns municipais específicos.

2. **Dimensões Técnica e Política:** O planejamento é técnico, exigindo metodologias para organizar e hierarquizar informações. Contudo, também é político, envolvendo decisões sobre caminhos, objetivos e metas a serem alcançados. A participação social é crucial nessa dimensão.
3. **Integração:** O PMC deve ser integrado ao planejamento do desenvolvimento municipal. Não deve ser visto como um plano exclusivo do órgão gestor da cultura, mas deve dialogar com outras áreas municipais, refletindo a cultura no contexto do desenvolvimento municipal.
4. **Alinhamento:** O PMC deve estar alinhado aos planos nacional e estadual de cultura. A articulação entre esses planos é fundamental para o cumprimento das 53 metas estabelecidas no PNC.
5. **Visão Sistêmica e Territorial:** O PMC deve considerar as iniciativas da sociedade, a política cultural do município e a articulação com outras esferas de governo. Deve abranger todos os segmentos e regiões do município, garantindo que todos os cidadãos sejam contemplados, não apenas os grupos mais organizados.

Esses princípios garantem que o PMC possua legitimidade, legalidade, representatividade e consistência técnica. A instituição do PMC deve ser formalizada por uma lei específica, aprovada na Câmara e sancionada pelo Prefeito, tornando-o parte do arcabouço legal.

Glossário:

Acessibilidade: diz respeito à condição de possibilidade para a transposição dos entraves que representam barreiras para a efetiva participação de pessoas nos vários âmbitos da vida social. Medidas de acessibilidade são aquelas que buscam oferecer à pessoa com deficiência, idosa ou com mobilidade reduzida, espaços, atividades e bens culturais acessíveis, favorecendo sua fruição de maneira autônoma, por meio da adaptação de espaços, assistência pessoal, mediação ou utilização de tecnologias assistivas, cumprindo as exigências que lhe forem aplicáveis contidas na Lei nº 13.146, de 2015, e Decreto nº 9.404, de 2018.

Acesso cultural: condição material prévia que possibilita a produção e o consumo de produtos culturais.

Ação cultural: conjunto de procedimentos, envolvendo recursos humanos e materiais, que visam pôr em prática os objetivos de uma determinada política ou prática cultural.

Agente cultural: pessoa que atua na administração das artes e da cultura, criando as condições para que outros criem ou inventem seus próprios fins culturais.

Arte: é a expressão de um ideal estético através de uma atividade criadora. O termo arte vem do latim *ars*, que significa "talento", "saber fazer".



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1473

Página 12 de 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

Artista: pessoa envolvida na produção de arte e no fazer artístico criativo.

Cultura Cidadã (dimensão): a dimensão cidadã fundamenta-se no princípio de que os direitos culturais são parte integrante dos direitos humanos e devem constituir-se como plataforma de sustentação das políticas culturais.

Cultura Popular: representa um conjunto de saberes determinados pela interação dos indivíduos. Ela reúne elementos e tradições culturais que estão associados à linguagem popular e oral.

Democratização do acesso: medidas presentes que promovam ou ampliem as possibilidades de fruição dos bens, produtos e ações culturais, em especial às camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais, por sua condição socioeconômica ou por quaisquer outras circunstâncias.

Economia Criativa: termo criado para nomear modelos de negócio ou gestão que se originam em atividades, produtos ou serviços desenvolvidos a partir do conhecimento, criatividade ou capital intelectual de indivíduos com vistas à geração de trabalho e renda. Os segmentos da economia criativa podem ser separados em 4 grupos: Consumo (*design*, arquitetura, moda e publicidade), Mídias (editorial e audiovisual), Cultura (patrimônio e artes, música, artes cênicas e expressões culturais) e Tecnologia (P&D, biotecnologiae TIC).

Economia da Cultura: é um ramo da Ciência Econômica que estuda os efeitos de toda atividade econômica ligada a uma manifestação artística e criativa de uma sociedade.

Folclore: conjunto de tradições e manifestações populares constituído por lendas, mitos, provérbios, danças e costumes que são passados de geração em geração. O conceito oriundo do inglês *folklore* é formado pela junção das palavras *folk* "povo" e *lore* "sabedoria" ou "conhecimento". Neste Plano Municipal de Cultura é empregado com o sentido de "sabedoria popular".

Fomento cultural: leis e ações públicas e governamentais que incentivam a produção de material cultural em diversos formatos.

Incentivo cultural: compreende todos os mecanismos, públicos e privados, que fomentam ou viabilizam ações do setor cultural.

Lei de incentivo à cultura: mecanismo de renúncia fiscal em que o governo abre mão de uma parcela dos impostos devidos de pessoas físicas e jurídicas para que os recursos sejam investidos em projetos culturais por parte da iniciativa privada.

Patrimônio Cultural: constitui patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem: as formas de expressão; os modos de criar, fazer e viver; as criações científicas, artísticas e tecnológicas; as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; e, os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1473

Página 13 de 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

Política Cultural: formulações e/ou propostas desenvolvidas pela administração pública, organizações não- governamentais e empresas privadas, com o objetivo de promover intervenções na sociedade através da cultura.

Política transversal: transversalidade é um conceito usado nas políticas públicas para se referir ao tratamento de algum tema de forma interdepartamental, conjunta entre Diretoria de Cultura da administração pública com a criação de fóruns de debate e tomada de decisão.

Povos e Comunidades Tradicionais: em observação à Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, estabelecida pelo Decreto nº 6. 040 de 7 de fevereiro, de 2007, define-se para as finalidades deste Plano Municipal de Cultura, Povos e Comunidades Tradicionais como: grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas geradas e transmitidas pela tradição. Observa-se ainda as pluralidades e autodeterminações dos segmentos em consonância com o decreto nº 8.750, de 9 de maio de 2016. Entre os Povos e Comunidades Tradicionais do Brasil, estão os povos indígenas, os quilombolas, as comunidades tradicionais de matriz africana ou de terreiro, povos ciganos, os extrativistas, os ribeirinhos, os caboclos, os pescadores artesanais, os pomeranos, entre outros.

Caracterização do Município

Localização e Demografia:

- Capela do Alto está situada no estado de São Paulo, na Região Metropolitana de Sorocaba.
- A população estimada em 2023 é de aproximadamente 22.866 habitantes de acordo com o senso do IBGE.

História

Capela do Alto, um município localizado no estado de São Paulo, faz parte da Região Metropolitana de Sorocaba e foi oficialmente criado em 31 de dezembro de 1963, com a instalação ocorrendo em 26 de março de 1965. A cidade é formada pela sede e pelo distrito de Porto e tem uma população estimada de cerca de 22.866 habitantes (dados de 2023) Hidrografia A cidade está situada a uma altitude de 625 metros e é banhada pelo rio Sarapuí. A infraestrutura de transporte é composta pelas rodovias SP-141, SP-268 e SP-270, que são essenciais para a ligação com outras regiões.

Capela do Alto está ligada à chegada de imigrantes, especialmente alemães, após a Segunda Guerra Mundial. O povoado era um ponto de parada para tropeiros que viajavam do sul do Brasil para as feiras de Sorocaba. A denominação "Capela do Alto" se origina de uma capelinha que os habitantes se referiam ao visitarem a parte alta do povoado, e sua fundação está associada a lendas de um monge que ergueu cruzes na área, dando início à prática religiosa na região.

Religião

A maioria da população é católica, com várias comunidades e paróquias, mas também existem denominações evangélicas, espíritas e de matrizes africanas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1473

Página 14 de 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

Localização e Geografia

Capela do Alto está situada no estado de São Paulo, na Região Metropolitana de Sorocaba. A cidade tem uma altitude média de 625 metros e é banhada pelo rio Sarapuí. As principais rodovias que cortam a cidade são a SP-141, SP-268 e SP-270, facilitando o acesso a outras regiões.

Administração

Atualmente, a cidade é administrada pelo prefeito **Henrique Daniel Leme** do PSD, e o vice-prefeito é **Josué Correa**, do Republicanos. A **Câmara Municipal** é presidida por **Simone de Arruda** do PSD, Presidente do Conselho de Política Culturais, **Anderson Carlos Sacchi Correa**.

Economia

A economia de Capela do Alto é predominantemente baseada na agricultura e no comércio local. A cidade é conhecida por produzir uma variedade de produtos agrícolas, como hortaliças, frutas e grãos. Nos últimos anos, o setor de serviços também tem crescido, com o aumento do comércio e de prestadores de serviços.

Educação

Capela do Alto conta com diversas instituições de ensino, desde a educação infantil até o ensino fundamental e médio. O município tem buscado melhorar a qualidade da educação, implementando programas de capacitação para professores e investindo em infraestrutura escolar.

Infraestrutura

A cidade tem investido na melhoria de sua infraestrutura, com projetos de pavimentação de ruas, saneamento básico e iluminação pública. O transporte público também é uma área de foco, com esforços para melhorar a mobilidade urbana.

Saúde

O município oferece serviços de saúde através de unidades básicas e um hospital municipal. A administração local tem buscado expandir o acesso à saúde e melhorar a qualidade dos serviços prestados à população.

Cultura e Eventos

Capela do Alto promove diversos eventos culturais ao longo do ano, incluindo festas tradicionais, feiras e eventos esportivos. Essas atividades visam valorizar a cultura local e fortalecer a comunidade.

Para informações mais detalhadas sobre Capela do Alto, você pode consultar os seguintes links:

- [Portal da Prefeitura de Capela do Alto](#)
- [IBGE - Capela do Alto](#)

Diagnóstico Cultural de Capela do Alto

Cenário Cultural

Capela do Alto é uma cidade rica em cultura, influenciada principalmente pelas tradições de suas comunidades imigrantes, especialmente de famílias alemãs. A cidade possui eventos culturais que refletem essa herança, promovendo festivais que celebram a cultura local e regional. Entre as



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1473

Página 15 de 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

festividades, destacam-se as celebrações religiosas e eventos que mostram a diversidade da população, permitindo uma convivência harmoniosa entre as tradições.

Desafios Culturais

Apesar da presença de diversas atividades culturais, Capela do Alto enfrenta desafios significativos:

- Fortalecimento das Políticas Culturais:** Existe uma necessidade urgente de fortalecer as políticas culturais, incentivando a participação da comunidade em projetos e eventos.
- Revitalização do Cenário Cultural:** É fundamental desenvolver projetos voltados para a formação de agentes culturais, com o intuito de promover as manifestações artísticas locais e revitalizar o cenário cultural da cidade.

Iniciativas

- PROMFAC (Programa Municipal de Formação Cultural):** Essa iniciativa tem um papel essencial na capacitação de agentes culturais, visando melhorar a gestão e a promoção das atividades culturais na cidade. O programa é uma ferramenta importante para o desenvolvimento de competências que ajudem na realização de eventos e projetos culturais.
- Criação de Espaços Culturais:** É necessário criar e melhorar os espaços destinados à realização de eventos culturais. Essa infraestrutura é vital para a promoção das tradições locais e para a realização de festivais que possam atrair tanto a população local quanto visitantes.
- Valorização das Tradições Locais:** A cidade deve investir na valorização de suas tradições, promovendo atividades que incentivem a participação da comunidade e a interação entre diferentes grupos culturais.

Capela do Alto possui um cenário cultural vibrante, com uma rica herança imigrante e uma comunidade ativa. No entanto, para que essa cultura se desenvolva plenamente, é necessário que sejam implementadas políticas de incentivo e capacitação que promovam a participação e a valorização da cultura local. Isso não só reforça a identidade cultural da cidade, mas também promove a coesão social e a participação cidadã.

Os agentes culturais de Capela do Alto possuem uma rica diversidade de talentos e experiências, o que contribui para o desenvolvimento cultural do município em múltiplas áreas. Aqui estão algumas características notáveis ao qual coletamos as informações no último edital de seleção e projetos da Lei Paulo Gustavo:

- Educação e Formação:** Muitos agentes culturais são educadores e instrutores em suas áreas, oferecendo aulas gratuitas e formando grupos locais. Exemplo disso são os instrutores de Taekwondo, capoeira, música e dança, que levam suas práticas a diversas faixas etárias e contextos sociais. Há também iniciativas para ensinar teoria musical, como no projeto de formação de uma orquestra de viola caipira e no trabalho do Projeto Guri.
- Produção e Organização de Eventos:** Os agentes culturais organizam e promovem eventos que vão desde apresentações de teatro e dança até eventos culturais, religiosos e festivais. A cultura local é fortalecida por eventos tradicionais, apresentações em desfiles e participação ativa em festivais competitivos, o que proporciona visibilidade e celebração das tradições capelenses.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1473

Página 16 de 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

3. **Expressão Artística Variada:** A diversidade de expressões artísticas é ampla, incluindo teatro, música (com estilos variados, como sertanejo e gospel), dança (dança gaúcha, ballet, dança de salão), artes visuais, capoeira e locução. A participação em eventos como o Baile da Rainha e Cowboy da cidade e o envolvimento em projetos como a Banda Marcial São Francisco reforçam o ecletismo da cena cultural local.
4. **Valorização das Tradições e Identidade Cultural:** Os agentes culturais promovem tradições locais, como a capoeira, as danças gaúchas e a música caipira, preservando e ensinando práticas culturais significativas para a identidade de Capela do Alto. Iniciativas de oralidade e literatura, como a preservação da literatura oral e das variedades linguísticas, demonstram o compromisso com a valorização da história e da cultura local.
5. **Compromisso Social:** A atuação em projetos sociais, como os dedicados à capoeira e à dança para comunidades de baixa renda, além de iniciativas para incluir jovens e oferecer oportunidades de crescimento econômico e social, mostra o papel dos agentes culturais como promotores de inclusão e transformação social.
6. **Habilidades e Qualificações Profissionais:** Muitos agentes possuem qualificações formais e formação específica, como graduação em recursos humanos, música, dança e outras áreas relacionadas. A experiência com gestão de projetos culturais, locução e coordenação de equipes, além de cursos complementares (liderança, gestão e comunicação), acrescenta um nível de profissionalismo à atuação desses agentes.

Essas características demonstram um compromisso com o desenvolvimento cultural inclusivo e colaborativo, promovendo o crescimento artístico, a preservação da cultura local e a valorização da identidade capelense.

Capela do Alto apresenta um potencial significativo para o desenvolvimento econômico e cultural. No entanto, é fundamental que o município trabalhe na articulação de políticas públicas que integrem as áreas de educação, cultura e economia. Incentivar a participação da comunidade nas iniciativas culturais e promover a formação de agentes locais são passos essenciais para a valorização da cultura e o fortalecimento da identidade do município.

Relação de Fazedores de Cultura

1. Anderson Carlos Sacchi Correa
2. Aguinaldo Xavier de Oliveira
3. Alison William Machado
4. Ana Carolina Oliveira de Marco
5. Antônio de Moraes
6. Antônio Elias de Souza
7. Ariana Tatiana de Oliveira Ferreira
8. Bárbara dos Santos Silva Lima



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1473

Página 17 de 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

9. Bruno Renan da Silva
10. Carlos Roque Fernandes
11. Carolini Camily Ribeiro
12. Celso Cortes Barbosa Neto
13. Cleonice Felizardo Novaes
14. Cristiane de Fátima Corrêa Almeida
15. Daiane Cristina Cardoso de Souza Santos
16. Damião Pereira de Souza
17. Danilo de Camargo Rodrigues
18. Fabiana de Moraes Nogueira
19. Fábio de Moraes
20. Geraldo de Jesus Vieira
21. Guilherme Ribeiro de Lara
22. Hilário Giovani Marchioti Rodrigues
23. Isac Antônio dos Santos
24. Ivone Gonçalves Alves
25. Jenifer Caroline de Lara Dias Leme
26. Jessica Thainara Morato Bueno
27. Joe Augusto Ribeiro Machado
28. Joviliana Machado Paes
29. Ketilin Rayane Rodrigues de Oliveira
30. Laís Fernanda Almeida Moraes
31. Lauren Stefany da Silva
32. Leandro Aparecido de Arruda
33. Levertom José Veríssimo Vieira
34. Lucio Rodrigues Junior
35. Luciane Oneda Martins
36. Magnólia dos Santos Lopes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1473

Página 18 de 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

37. Maicon Antônio de Almeida
38. Márcio José de Lima
39. Márcio Mendes de Souza Fonseca
40. Marcos Antônio da Silva
41. Maria Paula Menck
42. Maurilei Aparecido Da Silva
43. Priscila Garcia de Araújo
44. Reginaldo Antônio de Moraes
45. Rodrigo Arruda Vieira
46. Rogiane de Fátima Menck
47. Sara Cristina de Moraes
48. Suzana Urbano de Freitas
49. Tais Fernanda Marques
50. Vicente Leandro de Lara
51. Victor de Oliveira Domingues
52. José Machado de Oliveira

Segmentos e Quantidade de Agentes Culturais

- 1. Artes Marciais (Taekwondo): 1**
- 2. Teatro, Sala de Aula: 2**
- 3. Artesanato e Costura criativa (incluindo Patwork): 2**
- 4. Dança (em geral, incluindo instrutor de danças gaúchas): 6**
- 5. Ator/Atriz: 3**
- 6. Desenho Artístico, Autorretrato e Pinturas em Geral: 1**
- 7. Capoeira: 2**
- 8. Artesão: 1**
- 9. Música (inclui várias áreas como canto lírico, instrumentos e composição própria): 10**
- 10. Canto e Canto lírico: 2**
- 11. Locação de Som: 1**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1473

Página 19 de 42



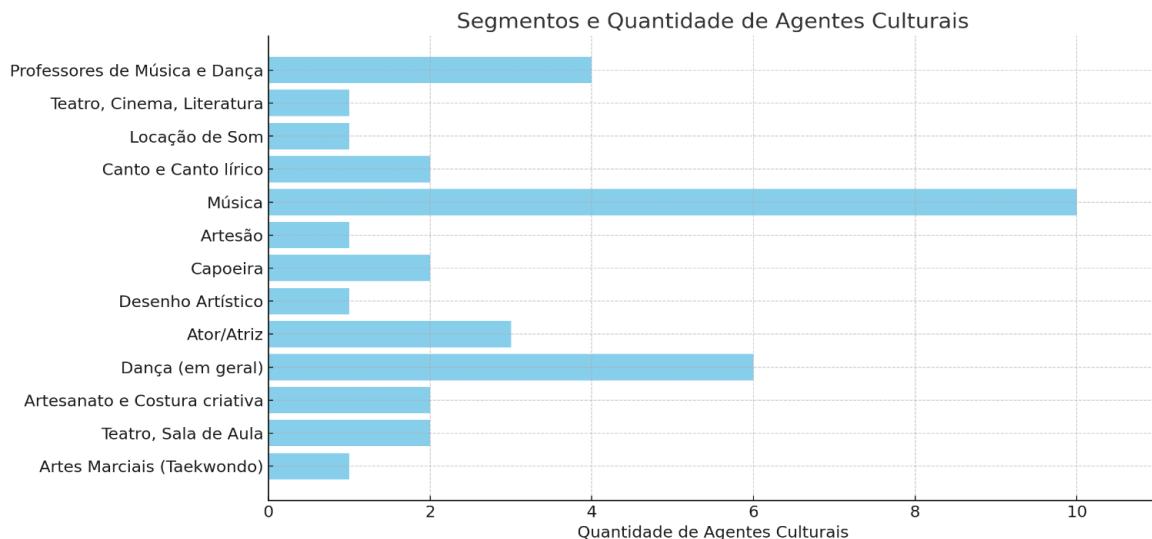
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

12. Teatro, Cinema, Literatura, Contação de Histórias, e Caracterização: 1

13. Professores de Música e Dança (em diversas áreas): 4



Observações

Este levantamento reflete a diversidade dos agentes culturais de Capela do Alto, incluindo atividades em música, teatro, dança, artes marciais, artes visuais, e educação cultural. Cada segmento demonstra a ampla atuação cultural no município, e identifica áreas com maior concentração de agentes, como música e dança, além de trazer perfis de múltiplas competências, como professores e instrutores de diversas áreas artísticas.

Esses dados são importantes para direcionar futuras políticas de incentivo, permitindo identificar onde estão concentrados os agentes culturais e quais segmentos podem ser fortalecidos com apoio adicional.

Proposta de Diretrizes e Objetivos para o Futuro da Cultura

Diretrizes Propostas

1. Valorização da Diversidade Cultural: Promover a inclusão e o respeito às diversas manifestações culturais, garantindo espaço para todas as vozes e tradições.
2. Incentivo à Criação Artística: Estabelecer programas de apoio e financiamento que estimulem a produção artística local e nacional.
3. Educação e Formação Cultural: Desenvolver parcerias com instituições educacionais para integrar a cultura como elemento central no processo educativo.
4. Acessibilidade e Democratização Cultural: Assegurar que todos tenham acesso às atividades culturais, independentemente de sua localização ou condição socioeconômica.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1473

Página 20 de 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

Objetivos Propostos:

1. Aumentar o Engajamento Cultural: Elevar a participação da comunidade em eventos culturais em 30% nos próximos três anos.
2. Fortalecer as Políticas Culturais: Criar um conselho consultivo de cultura até o final do próximo ano para auxiliar na formulação de políticas públicas.
3. Preservação do Patrimônio Cultural: Implementar um programa de preservação do patrimônio cultural material e imaterial, com metas anuais de restauração e catalogação.
4. Fomento à Economia Criativa: Desenvolver iniciativas que aumentem em 20% o número de empregos no setor cultural até 2025.

Acreditamos que estas diretrizes e objetivos nortearão nossos esforços para construir um ambiente cultural mais inclusivo, vibrante e sustentável. Gostaríamos de receber seu feedback e sugestões para aprimorar esta proposta.

Plano de Metas

O Desenvolvimento da Cultura de Capela do Alto

Desenvolvimento Cultural em Capela do Alto: Um Caminho para o Futuro Capela do Alto, uma cidade rica em tradições e manifestações culturais, está prestes a embarcar em uma jornada transformadora com a implementação de um plano de metas de cultura. Este plano visa não apenas preservar e valorizar a diversidade cultural local, mas também promover o desenvolvimento sustentável e a inclusão social.

Objetivos do Plano de Metas de Cultura

O plano de metas de cultura de Capela do Alto tem como principais objetivos a valorização da diversidade cultural, o acesso universal às atividades culturais, o desenvolvimento econômico através da cultura e a participação ativa da comunidade na gestão das políticas culturais. Esses objetivos são fundamentais para fortalecer a identidade local e criar um ambiente onde a cultura possa florescer.

Benefícios para a Comunidade

A implementação deste plano trará inúmeros benefícios para a comunidade de Capela do Alto. Entre eles, destaca-se o fortalecimento da identidade local, que ajudará a preservar e valorizar as tradições culturais da cidade. Além disso, o desenvolvimento turístico será impulsionado, atraindo visitantes interessados na rica cultura local e, consequentemente, estimulando a economia. A inclusão social é outro benefício significativo, proporcionando oportunidades para que todos os segmentos da sociedade participem das atividades culturais. Programas de educação e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1473

Página 21 de 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

capacitação em áreas culturais também serão oferecidos, promovendo o desenvolvimento pessoal e profissional da população.

Investimento em Infraestrutura e Captação de Recursos para que Capela do Alto possa desenvolver todo o seu sistema de cultura, é essencial investir em infraestrutura e na capacidade de captação de recursos. A construção e modernização de espaços culturais, como teatros, bibliotecas e centros comunitários, são fundamentais para criar um ambiente propício para o desenvolvimento cultural.

Fortalecimento da Identidade Local

A valorização das tradições e manifestações culturais locais ajudará a fortalecer a identidade de Capela do Alto. Isso cria um senso de pertencimento e orgulho entre os moradores, promovendo a coesão social e a preservação do patrimônio cultural.

Desenvolvimento Econômico

O investimento em cultura pode ser um motor poderoso para o desenvolvimento econômico. Eventos culturais, festivais e exposições atraem turistas, gerando receita para a cidade. Além disso, a criação de empregos no setor cultural, como artistas, produtores e técnicos, contribui para a economia local.

Inclusão Social

A cultura tem o poder de unir pessoas de diferentes origens e promover a inclusão social. Ao oferecer acesso a atividades culturais para todos os segmentos da sociedade, Capela do Alto pode reduzir desigualdades e promover a integração social. Programas culturais inclusivos também podem ajudar a combater a marginalização e a exclusão.

Educação e capacitação

A implementação de programas de educação e capacitação em áreas culturais proporcionará oportunidades de desenvolvimento pessoal e profissional para os moradores. Oficinas, cursos e treinamentos em artes, música, teatro e outras disciplinas culturais podem abrir novas perspectivas e carreiras para a população.

Melhoria da Qualidade de Vida

A cultura enriquece a vida das pessoas, proporcionando entretenimento, lazer e bem-estar. A criação de espaços culturais, como teatros, bibliotecas e centros comunitários, oferece locais onde os moradores podem se reunir, aprender e se divertir. Isso contribui para uma melhor qualidade de vida e um ambiente mais vibrante e dinâmico.

Parcerias e Colaborações

O sucesso cultural também pode atrair parcerias e colaborações com outras cidades, instituições e organizações. Essas parcerias podem trazer novos recursos, conhecimentos e oportunidades para Capela do Alto, fortalecendo ainda mais o desenvolvimento cultural da cidade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1473

Página 22 de 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

CONCLUSÃO

O sucesso cultural em Capela do Alto será um catalisador para o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida dos seus habitantes. Com um plano de metas bem estruturado e investimentos estratégicos, a cidade pode se tornar um exemplo de como a cultura pode transformar uma comunidade, promovendo a inclusão, o desenvolvimento econômico e o fortalecimento da identidade local.

Plano de Metas – Plano Municipal de Política Cultura da Cidade de Capela do Alto

Direcionamento

Período de Vigência: 2025 a 2035

Meta 1: Sistema Municipal de Cultura institucionalizado e implementado

- **Curto Prazo:** Formalizar o sistema municipal e capacitar gestores para atuação inicial em bairros principais.
- **Médio Prazo:** Implementar o sistema de cultura em 50% dos bairros, com apoio à criação de Conselhos Comunitários de Cultura.
- **Longo Prazo:** Expandir para 100% dos bairros e comunidades, com monitoramento e suporte contínuo.

Meta 2: Atualização constante do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC)

- **Curto Prazo:** Coletar dados culturais de todas as regiões e capacitar uma equipe local para o uso do SMIIC.
- **Médio Prazo:** Atualizar 75% dos dados culturais, tornando o SMIIC a principal fonte de dados culturais municipais.
- **Longo Prazo:** Manter 100% das informações culturais atualizadas e acessíveis no SMIIC.

Meta 3: Cartografia da diversidade das expressões culturais de Capela do Alto realizada

- **Curto Prazo:** Realizar levantamento inicial das expressões culturais e criar um mapa cultural preliminar.
- **Médio Prazo:** Ampliar e atualizar a cartografia com participação comunitária e colaboração de líderes culturais.
- **Longo Prazo:** Estabelecer uma cartografia completa e constantemente atualizada, disponível online.

Meta 4: Política de proteção e valorização das culturas populares e tradicionais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1473

Página 23 de 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

- **Curto Prazo:** Iniciar diálogos com representantes culturais para identificar necessidades e propostas.
- **Médio Prazo:** Implementar políticas de valorização, incluindo incentivos e suporte a eventos culturais tradicionais.
- **Longo Prazo:** Estabelecer programas contínuos de valorização das culturas populares, com documentação e eventos anuais.

Meta 5: Sistema Municipal de Patrimônio Cultural implantado

- **Curto Prazo:** Levantar o inventário dos bens culturais e estabelecer diretrizes de proteção.
- **Médio Prazo:** Aprovar legislação de patrimônio para 50% dos bairros e iniciar programas de restauração e preservação.
- **Longo Prazo:** Implementar proteção total e políticas de preservação em 100% das regiões.

Meta 6: Atendimento a povos e comunidades tradicionais e grupos de culturas populares

- **Curto Prazo:** Cadastrar e identificar 30% dos grupos culturais.
- **Médio Prazo:** Aumentar o cadastro para 50% e iniciar ações de promoção cultural.
- **Longo Prazo:** Manter cadastro atualizado e atender 100% das comunidades cadastradas com projetos de valorização e promoção.

Meta 7: Mapeamento das cadeias produtivas da economia criativa

- **Curto Prazo:** Identificar cadeias produtivas em setores principais, como artesanato e música.
- **Médio Prazo:** Completar 75% do mapeamento das cadeias produtivas.
- **Longo Prazo:** Mapear 100% das cadeias produtivas e integrar o sistema ao SMIIC.

Meta 8: Reconhecimento de territórios criativos no município

- **Curto Prazo:** Identificar e reconhecer territórios com potencial criativo em Capela do Alto.
- **Médio Prazo:** Formalizar territórios criativos, com incentivos fiscais e apoio governamental.
- **Longo Prazo:** Consolidar territórios como polos de economia criativa, incentivando sua expansão.

Meta 9: Apoio à sustentabilidade econômica da produção cultural

- **Curto Prazo:** Criar um fundo de incentivo para produtores culturais locais.
- **Médio Prazo:** Desenvolver parcerias com setor privado e instituições para apoio contínuo.
- **Longo Prazo:** Estabelecer programas de financiamento estáveis para garantir sustentabilidade econômica.

Meta 10: Competitividade cultural no turismo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1473

Página 24 de 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

- **Curto Prazo:** Identificar e promover eventos culturais com potencial turístico.
- **Médio Prazo:** Desenvolver roteiros culturais e integrar o turismo cultural ao planejamento urbano.
- **Longo Prazo:** Consolidar Capela do Alto como um destino turístico cultural destacado.

Meta 11: Aumento do emprego formal no setor cultural

- **Curto Prazo:** Oferecer cursos e capacitações que estimulem o emprego no setor cultural.
- **Médio Prazo:** Criar incentivos fiscais para empregadores do setor cultural.
- **Longo Prazo:** Monitorar o impacto e trabalhar para que o setor cultural seja um dos principais empregadores da cidade.

Meta 12: Inclusão da disciplina de Arte no currículo escolar

- **Curto Prazo:** Desenvolver currículo de arte focado em cultura local e linguagens artísticas.
- **Médio Prazo:** Capacitar professores e expandir a disciplina para todas as escolas municipais.
- **Longo Prazo:** Consolidar e monitorar o ensino de Arte, com avaliações periódicas.

Meta 13: Formação continuada para professores de Arte

- **Curto Prazo:** Realizar workshops semestrais para professores de Arte.
- **Médio Prazo:** Estabelecer programas anuais de formação continuada.
- **Longo Prazo:** Institucionalizar a formação continuada para todos os professores de Arte.

Meta 14: Desenvolvimento de atividades de Arte e Cultura nas escolas públicas

- **Curto Prazo:** Estabelecer parcerias para atividades culturais extracurriculares em 50% das escolas.
- **Médio Prazo:** Ampliar as atividades culturais para todas as escolas públicas, envolvendo eventos culturais e visitas a espaços de arte.
- **Longo Prazo:** Consolidar as atividades culturais nas escolas como parte do currículo complementar, com monitoramento regular.

Meta 15: Aumento de cursos técnicos no campo da Arte e Cultura

- **Curto Prazo:** Identificar demanda e criar parcerias para o desenvolvimento de cursos técnicos.
- **Médio Prazo:** Ampliar a oferta de cursos técnicos e vagas em áreas de interesse cultural.
- **Longo Prazo:** Tornar Capela do Alto um polo formativo em artes e cultura, com cursos técnicos diversificados e integrados ao mercado local.

Meta 16: Aumento de vagas de graduação e pós-graduação em áreas culturais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1473

Página 25 de 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

- **Curto Prazo:** Criar parcerias com instituições de ensino superior para oferta de cursos relacionados à cultura.
- **Médio Prazo:** Expandir as vagas de graduação e iniciar programas de pós-graduação na área cultural.
- **Longo Prazo:** Fortalecer o município como centro de ensino superior em artes e cultura, com maior número de cursos e pesquisas.

Meta 17: Reconhecimento e certificação dos saberes dos trabalhadores da cultura

- **Curto Prazo:** Implementar programa de reconhecimento informal de saberes locais.
- **Médio Prazo:** Criar certificação formal em parceria com o sistema educacional municipal.
- **Longo Prazo:** Estabelecer o reconhecimento oficial de saberes tradicionais e culturais no sistema educacional.

Meta 18: Aumento de qualificação em gestão cultural e áreas artísticas

- **Curto Prazo:** Realizar cursos introdutórios e oficinas em gestão cultural e técnicas artísticas.
- **Médio Prazo:** Expandir a oferta de cursos e fóruns de capacitação continuada.
- **Longo Prazo:** Estabelecer um calendário anual de qualificação e formação em gestão cultural.

Meta 19: Aumento no número de beneficiados por ações de fomento à cultura

- **Curto Prazo:** Desenvolver editais de fomento para artistas e produtores culturais locais.
- **Médio Prazo:** Ampliar o número de editais e recursos destinados ao fomento cultural.
- **Longo Prazo:** Institucionalizar programas de fomento permanentes com ampla participação.

Meta 20: Promoção da leitura, com média de 4 livros lidos anualmente por capelenses

- **Curto Prazo:** Iniciar campanhas de incentivo à leitura e criar bibliotecas móveis em escolas e centros comunitários.
- **Médio Prazo:** Ampliar acervo e atividades em bibliotecas e realizar campanhas anuais de leitura.
- **Longo Prazo:** Manter campanhas permanentes, com monitoramento e metas progressivas de leitura.

Meta 21: Apoio e incentivo à produção audiovisual local

- **Curto Prazo:** Criar editais específicos para produção audiovisual e realizar eventos de exibição.
- **Médio Prazo:** Estabelecer parcerias para financiamento e distribuição de produções audiovisuais locais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1473

Página 26 de 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

- **Longo Prazo:** Consolidar o município como um centro de produção audiovisual com festivais e eventos permanentes.

Meta 22: Fomento a grupos culturais de teatro, dança, circo, música, artes visuais, literatura e artesanato

- **Curto Prazo:** Identificar e cadastrar grupos culturais, fornecendo apoio logístico e de divulgação.
- **Médio Prazo:** Criar programas de financiamento e circulação para grupos culturais locais.
- **Longo Prazo:** Estabelecer editais permanentes de fomento e inclusão de grupos locais em eventos regionais e nacionais.

Meta 23: Criação e manutenção de Pontos de Cultura no município

- **Curto Prazo:** Implementar os primeiros Pontos de Cultura em regiões estratégicas.
- **Médio Prazo:** Expandir os Pontos de Cultura para 50% dos bairros do município.
- **Longo Prazo:** Consolidar uma rede de Pontos de Cultura em todo o município, com apoio contínuo.

Meta 24: Fomento à produção e circulação de espetáculos com recursos municipais

- **Curto Prazo:** Criar editais de incentivo para produção e circulação de espetáculos locais.
- **Médio Prazo:** Ampliar o número de espetáculos apoiados e incentivar a formação de circuitos culturais.
- **Longo Prazo:** Estabelecer uma agenda regular de espetáculos locais, incluindo apoio à circulação intermunicipal.

Meta 25: Ampliação das atividades de difusão cultural em intercâmbio nacional e internacional

- **Curto Prazo:** Criar parcerias e intercâmbios culturais com cidades vizinhas.
- **Médio Prazo:** Iniciar intercâmbios culturais com outros estados e países.
- **Longo Prazo:** Consolidar Capela do Alto como um centro de intercâmbio cultural, promovendo eventos anuais de intercâmbio internacional.

Meta 26: Beneficiar trabalhadores locais com programas de incentivo à cultura (Vale Cultura)

- **Curto Prazo:** Estabelecer parcerias para adesão ao Vale Cultura e promover seu uso na cidade.
- **Médio Prazo:** Incentivar a ampliação do Vale Cultura para incluir uma maior variedade de produtos e serviços culturais locais.
- **Longo Prazo:** Institucionalizar o Vale Cultura e ampliar o número de beneficiários.

Meta 27: Aumento da participação de produções audiovisuais locais no consumo cultural



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1473

Página 27 de 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

- **Curto Prazo:** Promover festivais de cinema e exibição de produções audiovisuais locais.
- **Médio Prazo:** Ampliar a distribuição de produções locais em cinemas, escolas e centros culturais.
- **Longo Prazo:** Consolidar a presença de produções locais em plataformas de distribuição e no circuito cultural do município.

Meta 28: Aumento no número de pessoas que frequentam museus, centros culturais e outros eventos culturais

- **Curto Prazo:** Realizar campanhas de conscientização sobre a importância dos espaços culturais.
- **Médio Prazo:** Criar programas de visitas guiadas para escolas e comunidades.
- **Longo Prazo:** Institucionalizar eventos anuais para atrair visitantes aos equipamentos culturais.

Meta 29: Garantia de acessibilidade em todos os equipamentos culturais

- **Curto Prazo:** Mapear as necessidades de acessibilidade em cada equipamento cultural.
- **Médio Prazo:** Implementar acessibilidade em 50% dos espaços culturais.
- **Longo Prazo:** Garantir acessibilidade completa em todos os equipamentos culturais do município.

Meta 30: Implementação de cineclubes em pontos estratégicos do município

- **Curto Prazo:** Criar os primeiros cineclubes em locais de fácil acesso.
- **Médio Prazo:** Ampliar a rede de cineclubes para alcançar regiões mais distantes.
- **Longo Prazo:** Consolidar o cine clubismo no município com programações regulares e eventos temáticos.

Meta 31: Criação de espaços culturais comunitários

- **Curto Prazo:** Identificar áreas sem equipamentos culturais e iniciar planejamento para implantação.
- **Médio Prazo:** Estabelecer pelo menos dois novos espaços culturais comunitários com infraestrutura adequada.
- **Longo Prazo:** Expandir os espaços culturais comunitários para todas as principais regiões da cidade, com programação regular de eventos.

Meta 32: Apoio ao turismo cultural e valorização do patrimônio local

- **Curto Prazo:** Realizar mapeamento dos pontos de interesse cultural e patrimonial.
- **Médio Prazo:** Desenvolver roteiros de turismo cultural que incluam monumentos históricos, tradições e eventos locais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1473

Página 28 de 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

- **Longo Prazo:** Institucionalizar o turismo cultural como um atrativo turístico do município, promovendo a integração com o setor turístico regional.

Meta 33: Criação de uma agenda cultural anual do município

- **Curto Prazo:** Organizar um calendário anual com eventos e atividades culturais de maior relevância.
- **Médio Prazo:** Expandir a agenda com eventos para cada área cultural (teatro, música, dança, cinema).
- **Longo Prazo:** Tornar a agenda cultural uma referência, atraindo público local e regional.

Meta 34: Ampliação do acervo das bibliotecas municipais

- **Curto Prazo:** Realizar campanhas de doação e aquisição para aumentar o acervo.
- **Médio Prazo:** Expandir o acervo para incluir obras de autores locais e regionais.
- **Longo Prazo:** Manter um programa contínuo de atualização e expansão do acervo, com uma diversidade de gêneros e temas.

Meta 35: Criação de programas de incentivo à produção literária

- **Curto Prazo:** Promover concursos literários para autores locais.
- **Médio Prazo:** Estabelecer editais para publicação e divulgação de produções literárias locais.
- **Longo Prazo:** Consolidar programas anuais de incentivo que estimulem novos escritores e fortaleçam a produção literária local.

Meta 36: Incentivo à formação de redes culturais regionais

- **Curto Prazo:** Identificar e mapear redes e agentes culturais da região.
- **Médio Prazo:** Criar fóruns e encontros regionais de cultura para troca de experiências.
- **Longo Prazo:** Fortalecer redes regionais de cultura que integrem diferentes municípios, promovendo a colaboração e intercâmbio de práticas culturais.

Meta 37: Estabelecimento de um centro de referência cultural

- **Curto Prazo:** Identificar o local e criar projeto para implantação de um centro de referência cultural.
- **Médio Prazo:** Iniciar a construção e/ou adequação do espaço, com áreas para exposições, oficinas e eventos.
- **Longo Prazo:** Consolidar o centro como referência para a cultura local, oferecendo programação contínua e diversificada.

Meta 38: Incentivo à pesquisa e documentação da história e memória local

- **Curto Prazo:** Estabelecer parcerias com historiadores e pesquisadores locais.
- **Médio Prazo:** Promover ações de registro, como coleta de depoimentos e catalogação de materiais históricos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1473

Página 29 de 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

- **Longo Prazo:** Criar um acervo público que documente a memória e história de Capela do Alto, acessível à população.

Meta 39: Fomento a festivais culturais temáticos

- **Curto Prazo:** Realizar parcerias para o desenvolvimento de um festival cultural anual com temática local.
- **Médio Prazo:** Expandir o festival para incluir outras temáticas e novas atrações.
- **Longo Prazo:** Tornar os festivais uma tradição do município, atraindo público de outras cidades e fortalecendo a identidade cultural local.

Meta 40: Garantia de acessibilidade cultural para pessoas com deficiência

- **Curto Prazo:** Adaptar espaços culturais para maior acessibilidade física e comunicacional.
- **Médio Prazo:** Ampliar adaptações e desenvolver programações inclusivas para pessoas com deficiência.
- **Longo Prazo:** Garantir que todos os eventos e espaços culturais sejam acessíveis, assegurando participação de todos os públicos.

Meta 41: Promoção de programas de economia criativa

- **Curto Prazo:** Implementar cursos e oficinas para capacitar agentes culturais em economia criativa.
- **Médio Prazo:** Criar um programa de incubação para negócios criativos no setor cultural.
- **Longo Prazo:** Transformar o município em um polo de economia criativa, com incentivo ao empreendedorismo cultural.

Meta 42: Criação de espaços para exposições de artistas locais

- **Curto Prazo:** Disponibilizar locais temporários para exposições de artistas locais.
- **Médio Prazo:** Desenvolver parcerias para expandir os espaços de exposição em centros culturais e eventos.
- **Longo Prazo:** Estabelecer galerias permanentes e itinerantes para exposição de arte local.

Meta 43: Incentivo ao voluntariado cultural

- **Curto Prazo:** Criar um programa de voluntariado para apoiar eventos e ações culturais.
- **Médio Prazo:** Ampliar o programa e oferecer capacitação aos voluntários.
- **Longo Prazo:** Consolidar uma rede de voluntariado que contribua regularmente para a cultura local.

Meta 44: Criação de um programa de educação patrimonial

- **Curto Prazo:** Desenvolver parcerias com escolas para a realização de atividades sobre patrimônio cultural.
- **Médio Prazo:** Iniciar visitas guiadas e atividades práticas sobre o patrimônio local.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1473

Página 30 de 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

- **Longo Prazo:** Estabelecer um programa de educação patrimonial permanente nas escolas municipais.

Meta 45: Realização de uma Conferência Municipal de Cultura anual

- **Curto Prazo:** Organizar a primeira Conferência Municipal de Cultura.
- **Médio Prazo:** Ampliar a participação da população na conferência.
- **Longo Prazo:** Tornar a conferência um evento de destaque anual, com ampla participação e debate sobre as políticas culturais do município.

Meta 46: Fortalecimento de práticas culturais afro-brasileiras e indígenas

- **Curto Prazo:** Mapeamento de grupos e manifestações culturais afro-brasileiras e indígenas presentes no município.
- **Médio Prazo:** Incentivar a realização de eventos e festivais que celebrem essas culturas, promovendo a valorização e visibilidade.
- **Longo Prazo:** Estabelecer programas permanentes de apoio e fomento às práticas culturais afro-brasileiras e indígenas.

Meta 47: Estabelecimento de residências artísticas para capacitação e troca de saberes

- **Curto Prazo:** Desenvolver parcerias com centros culturais e artistas para iniciar um programa de residência artística.
- **Médio Prazo:** Expandir o programa de residências para incluir artistas de outras regiões e segmentos culturais.
- **Longo Prazo:** Consolidar o município como um polo de residências artísticas, atraindo artistas e promovendo trocas culturais.

Meta 48: Criação de um prêmio anual para reconhecimento de agentes culturais locais

- **Curto Prazo:** Instituir um prêmio que reconheça a atuação de agentes culturais e projetos de destaque no município.
- **Médio Prazo:** Ampliar as categorias e a premiação, contemplando diferentes segmentos culturais.
- **Longo Prazo:** Tornar o prêmio uma referência local, valorizando o trabalho dos agentes culturais e incentivando novas iniciativas.

Meta 49: Implementação de programas culturais voltados para a terceira idade

- **Curto Prazo:** Identificar atividades e oficinas de interesse para o público idoso.
- **Médio Prazo:** Ampliar a oferta de oficinas e eventos culturais voltados à terceira idade em centros comunitários.
- **Longo Prazo:** Manter uma programação cultural regular que conte com a participação ativa dos idosos, promovendo inclusão e bem-estar.

Meta 50: Incentivo a práticas culturais sustentáveis

- **Curto Prazo:** Introduzir práticas de sustentabilidade nos eventos culturais, como redução de lixo e uso de materiais recicláveis.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1473

Página 31 de 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

- **Médio Prazo:** Criar programas que estimulem a produção cultural sustentável e conscientizem o público sobre a importância da sustentabilidade.
- **Longo Prazo:** Transformar o município em referência para práticas culturais sustentáveis, com políticas que incentivem e regulamentem a sustentabilidade em todos os eventos culturais.

Meta 51: Parcerias para a criação de um polo de audiovisual no município

- **Curto Prazo:** Estabelecer contatos com produtores e diretores para identificar potencialidades locais.
- **Médio Prazo:** Criar infraestrutura básica e oferecer cursos voltados à produção audiovisual.
- **Longo Prazo:** Consolidar o município como um polo de audiovisual, atraindo produções e profissionais da área.

Meta 52: Criação de um arquivo público digital de produções culturais locais

- **Curto Prazo:** Digitalizar e catalogar acervos de produções culturais locais.
- **Médio Prazo:** Ampliar o acervo digital com contribuições de artistas e instituições culturais.
- **Longo Prazo:** Manter um arquivo digital acessível ao público, preservando e promovendo a cultura local.

Meta 53: Garantia de acessibilidade digital em conteúdos culturais

- **Curto Prazo:** Adequar plataformas e sites culturais para acessibilidade digital.
- **Médio Prazo:** Ampliar o alcance de conteúdos culturais com versões acessíveis para pessoas com deficiência.
- **Longo Prazo:** Estabelecer um padrão de acessibilidade digital em todos os conteúdos e eventos culturais do município.

Essas metas complementam o plano com ações voltadas para a valorização da diversidade cultural, o reconhecimento de agentes locais, a sustentabilidade, a inclusão e a acessibilidade, consolidando Capela do Alto como um município comprometido com uma cultura diversificada e acessível a todos.

Considerações Finais

Ao fortalecer os aspectos culturais e integrá-los à oferta turística, Capela do Alto pode se tornar um destino mais atrativo e sustentável, gerando benefícios econômicos e sociais para a comunidade. A implementação dessa meta exige um trabalho conjunto entre o poder público, a iniciativa privada e a sociedade civil.

INVENTÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL

PESQUISA DE CAMPO E COLETA DE DADOS

1. Introdução

O Sistema de Financiamento da Cultura de Capela do Alto tem como objetivo garantir a sustentabilidade das atividades culturais do município, por meio da captação eficiente de recursos e da gestão estratégica das finanças públicas voltadas à cultura. O sistema integra fundos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1473

Página 32 de 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

municipais, estaduais e federais, com foco na maximização dos recursos captados, assegurando a realização contínua de projetos culturais até 2027 e além.

2. Justificativa

A implementação de um sistema de financiamento cultural robusto é necessária para garantir o desenvolvimento do setor cultural local. O município de Capela do Alto tem um orçamento municipal de R\$ 1.566.530,00 para atividades culturais diversas em 2024, além de uma fonte de captação federal no valor de R\$ 183.300,27 proveniente da Lei Aldir Blanc, que garante recursos até 2027. Contudo, há a necessidade de um mecanismo mais estruturado para otimizar a utilização desses recursos e buscar novos financiamentos, aumentando a sustentabilidade e ampliando o impacto cultural.

3. Objetivos do Sistema

Objetivo Geral: Criar e manter um sistema de financiamento que assegure a execução contínua de atividades culturais, com base na transparência e eficiência, e que promova a diversificação de fontes de captação de recursos.

Objetivos Específicos:

1. Gestão eficiente do orçamento cultural de R\$ 1.566.530,00, otimizando a alocação de recursos para garantir a maior abrangência e impacto social e cultural.
2. Captação de novos recursos por meio de leis de incentivo e programas estaduais e federais, com destaque para a Lei Aldir Blanc (R\$ 183.300,27 garantidos até 2027) e outras possíveis fontes, como a Lei Paulo Gustavo e o Fundo Nacional de Cultura.
3. Implantação do Escritório de Projetos Culturais, que será responsável pela elaboração, execução e acompanhamento de projetos, com o objetivo de aumentar as receitas captadas para o setor cultural.

4. Dados Estatísticos e Cenário Atual

- **Orçamento Municipal para Cultura em 2024:** R\$ 1.566.530,00.
- **Recursos garantidos pela Lei Aldir Blanc até 2027:** R\$ 183.300,27.
- **População estimada:** 22.866 habitantes
- **Número de agentes culturais cadastrados:** 50, incluindo produtores, artistas e grupos culturais.
- **Eventos culturais apoiados anualmente:** Aproximadamente 25, com público médio estimado em 10.000 pessoas.

Com base nesses dados, o sistema de financiamento deverá garantir o uso adequado dos recursos públicos e promover a diversificação de atividades culturais, com impacto social relevante em todas as faixas etárias e regiões da cidade.

5. Metodologia de Gestão

A metodologia de gestão do Sistema de Financiamento da Cultura seguirá princípios de transparência, controle social e eficiência, e será composta pelos seguintes componentes:

1. **Criação do Escritório de Projetos Culturais:**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1473

Página 33 de 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

- **Função:** O Escritório será o principal responsável pela elaboração e gerenciamento de projetos culturais voltados para captação de recursos, tanto de fontes públicas quanto privadas.
- **Objetivo:** Aumentar a capacidade do município de captar novos recursos, inclusive por meio de editais de incentivo, parcerias público-privadas e fundos internacionais.
- **Capacitação:** Promoverá a formação de gestores culturais locais, com cursos e oficinas (via PROMFAC), qualificando-os para escrever projetos e atender aos critérios de captação.

2. Monitoramento e Avaliação de Projetos:

- **Ferramentas:** Utilização de indicadores de desempenho para acompanhar a execução de projetos culturais, incluindo número de beneficiários, impacto social e retorno econômico.
- **Sistema de Relatórios:** Relatórios trimestrais para o Conselho Municipal de Políticas Culturais e audiências públicas para prestação de contas à sociedade.

3. Captação de Recursos:

- **Editais Públicos:** Organizar e publicar editais municipais para apoiar iniciativas culturais, utilizando parte do orçamento municipal.
- **Fomento à Lei de Incentivo:** O Escritório de Projetos será responsável por captar recursos adicionais por meio de leis de incentivo federais e estaduais, com foco na Lei Aldir Blanc, Paulo Gustavo e Pro-Mac.

4. Transparência e Controle Social:

- **Conselho Municipal de Políticas Culturais:** Garantirá a participação social na definição de prioridades e na supervisão da aplicação dos recursos.
- **Audiências Públicas e Conferências:** Serão realizadas para revisar e ajustar o planejamento e as metas do Sistema de Financiamento.

6. Fontes de Financiamento

1. Recursos Municipais:

- **Fundo Municipal de Cultura (FMC):** Gerido pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais, com recursos provenientes do orçamento municipal e da aplicação de leis de incentivo.
- **Orçamento Municipal para Cultura:** R\$ 1.566.530,00 destinados a atividades culturais em 2024.

2. Recursos Federais e Estaduais:

- **Lei Aldir Blanc:** R\$ 183.300,27 garantidos até 2027, com foco em projetos emergenciais e de desenvolvimento cultural.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1473

Página 34 de 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

- **Lei Paulo Gustavo:** Potencial para captação de recursos adicionais, especialmente para produções audiovisuais.
- **Fundo Nacional de Cultura (FNC):** Acesso a editais e prêmios para projetos locais.

3. Parcerias Público-Privadas:

- **Incentivos Fiscais (Pro-Mac e outros programas estaduais):** Parcerias com empresas locais e regionais para ampliar o financiamento cultural, garantindo benefícios fiscais.

7. Obrigações e Sustentabilidade

Para garantir a continuidade do sistema, o município de Capela do Alto assumirá as seguintes obrigações:

1. **Manutenção do Fundo Municipal de Cultura (FMC):** Garantir que uma porcentagem fixa do orçamento municipal seja destinada ao fundo, assegurando a existência de recursos para projetos culturais.
2. **Implementação contínua de editais e prêmios:** Realizar no mínimo dois editais públicos anuais, com o objetivo de incentivar a produção cultural em diversas áreas.
3. **Prestação de Contas Regular:** A Prefeitura e o Conselho Municipal de Políticas Culturais serão responsáveis por garantir a prestação de contas regular e transparente, conforme previsto na legislação.
4. **Capacitação Contínua:** Manter o PROMFAC ativo com cursos e formações anuais, garantindo a qualificação dos agentes culturais e gestores envolvidos no processo de captação e execução de projetos.

8. Implantação do Escritório de Projetos Culturais

A meta principal será a implantação do Escritório de Projetos Culturais até o final de 2024. Esse escritório:

- Fomentará a criação de projetos culturais capazes de captar recursos de fontes diversas.
- Será responsável por ampliar os valores captados anualmente para o município.
- Realizará formações e capacitações técnicas para melhorar a qualidade dos projetos apresentados.
- Garantirá o monitoramento e avaliação contínuos de todos os projetos culturais executados no município.

9. Considerações Finais

A criação do Sistema de Financiamento da Cultura de Capela do Alto, alinhada com a implementação do Escritório de Projetos Culturais, representa uma estratégia eficaz para garantir o desenvolvimento e a continuidade das atividades culturais no município. Com uma gestão transparente, eficiente e comprometida com a captação de recursos, Capela do Alto poderá não apenas utilizar seu orçamento de forma otimizada, mas também buscar novos fundos que ampliem as possibilidades culturais locais, promovendo a cultura como um motor de desenvolvimento social e econômico.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1473

Página 35 de 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

Proposta de Captação de Recursos para o Escritório de Projetos Culturais

A implementação do Escritório de Projetos Culturais no município será uma estratégia fundamental para ampliar os recursos disponíveis e garantir a sustentabilidade das atividades culturais. Com um orçamento inicial de R\$ 1.566.530,00 para atividades culturais diversas e R\$ 183.300,27 captados por meio da Lei Aldir Blanc, a meta é consolidar a captação de recursos federais e, principalmente, explorar fontes internacionais de financiamento para garantir a continuidade do desenvolvimento cultural até 2027.

Estratégia de Captação de Recursos

- Proposta Clara e Objetiva:** O Escritório de Projetos Culturais terá como principal missão apresentar projetos claros e objetivamente estruturados, destacando os impactos positivos para a comunidade local. Será fundamental incluir dados estatísticos sobre o cenário cultural do município e demonstrar a viabilidade técnica e financeira das iniciativas propostas.
- Alinhamento com Objetivos de Fontes de Financiamento:** Cada projeto será cuidadosamente alinhado com os objetivos das fontes de financiamento, sejam elas nacionais ou internacionais. Isso incluirá editais federais, como os da Lei Paulo Gustavo e os do Fundo Nacional de Cultura, além de parcerias com organizações internacionais que incentivam a cultura.
- Capacitação e Formação:** O Escritório será responsável pela capacitação dos agentes culturais, garantindo que tenham conhecimento técnico e habilidades práticas para a elaboração de propostas e a gestão de projetos. Além disso, serão realizadas oficinas e treinamentos para fomentar a cultura e melhorar a qualidade dos projetos.
- Promoção e Divulgação:** Uma estratégia de comunicação será estabelecida para divulgar os projetos culturais, sensibilizando a comunidade e atraindo potenciais parceiros e investidores. As redes sociais, sites e eventos culturais serão utilizados como ferramentas de promoção.
- Relatórios e Prestação de Contas:** Para garantir a confiança dos financiadores, a produção de relatórios claros e precisos sobre a execução dos projetos será essencial. O Escritório será responsável por implementar um sistema de acompanhamento e avaliação que permita a prestação de contas eficiente e transparente.

Recomendações da Equipe de Formação

A confiança nas ações e o conhecimento da realidade cultural são indissociáveis. É fundamental que os dados sejam organizados de maneira acessível a todos os envolvidos, e a documentação deve ser robusta e suficiente para sustentar análises criteriosas. Este é o momento de utilizar dados, fontes e indicadores significativos que foram pesquisados, além de disseminar a bibliografia selecionada, mapeamentos, inventários realizados e as demandas e aspirações coletadas em conferências, consultas, colegiados, fóruns e outras instâncias.

Recomendação 1: Organização e Acessibilidade dos Dados

Os dados coletados devem ser apresentados de forma clara e acessível, garantindo que todos os interessados possam consultá-los facilmente. A documentação deve ser suficiente para respaldar



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1473

Página 36 de 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

as análises realizadas, assegurando que as informações sejam utilizadas efetivamente na construção do PMC.

Recomendação 2: Integração das Análises

As interpretações devem ir além da mera soma das análises setoriais. É crucial reconhecer que "o todo é maior que a soma das partes." A área cultural é vasta e composta por diferentes dimensões, segmentos, formas de expressão e especificidades. Cada prática, desde a criação até a difusão e fruição, deve ser considerada, mas o PMC não pode se limitar a ser uma coleção de planos setoriais. Deve-se traçar um panorama global e integrado da cultura no município.

Recomendação 3: Diálogo Intersetorial

As avaliações não devem ser restritas apenas ao setor cultural. É importante que se considere a intersecção da cultura com outros setores, uma vez que a cultura é um tema transversal no desenvolvimento municipal. Compreender as relações entre diferentes áreas e as expectativas de cada uma é essencial para desenvolver políticas públicas eficazes.

Recomendação 4: Análise Profunda

As análises precisam ir além da identificação de sintomas. Sintomas são apenas sinais que apontam para questões mais profundas. É necessário investigar as causas, variáveis determinantes e suas repercussões para que problemas e soluções sejam claramente identificados.

Recomendação 5: Projeções Futuras

Após o diagnóstico das situações, é imprescindível correlacionar as variáveis envolvidas e projetar dados para o futuro. O PMC visa a construção de uma nova realidade a ser alcançada em um horizonte de dez anos. Portanto, é essencial avaliar as condições atuais para prever seu desenvolvimento futuro, considerando possibilidades de crescimento, estabilização ou regressão.

Essas recomendações visam garantir que o PMC seja um documento robusto, dinâmico e que reflete de forma precisa a realidade cultural do município, promovendo uma abordagem integrada e colaborativa.

Conclusão Final sobre o Plano Municipal de Cultura de Capela do Alto

Em conclusão, o Plano Municipal de Cultura de Capela do Alto é um marco significativo no fortalecimento da identidade cultural e no desenvolvimento social do nosso município. Ele não apenas reflete o compromisso da administração pública com a cultura, mas também representa a voz e as aspirações da nossa comunidade.

Com a construção deste plano, conseguimos articular as diversas expressões culturais que florescem em nossa cidade, promovendo a inclusão e o respeito à pluralidade de vozes. A participação ativa de artistas, grupos culturais, cidadãos e representantes do poder público foi fundamental para que pudéssemos elaborar um documento que abarca as reais necessidades e desafios enfrentados pela nossa cultura.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1473

Página 37 de 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

As diretrizes, objetivos e metas estabelecidos neste plano nos guiarão nos próximos dez anos, permitindo que Capela do Alto se transforme em um espaço onde a cultura é valorizada, incentivada e acessível a todos. Através de ações integradas, buscaremos fortalecer o diálogo entre as diversas áreas do governo e a sociedade, garantindo que a cultura seja um vetor de desenvolvimento sustentável e inclusão social.

Estamos conscientes de que a implementação deste plano exige um esforço conjunto. Portanto, convocamos toda a comunidade a se engajar ativamente nesse processo. Juntos, podemos criar um ambiente cultural dinâmico e vibrante, onde a arte e a cultura se tornem instrumentos de transformação e bem-estar para todos os capelenses.

Com o Plano Municipal de Cultura, estamos não apenas planejando o futuro cultural de Capela do Alto, mas também construindo um legado que será sentido por gerações. Que este seja um passo decisivo rumo a uma cidade mais cultural, mais unida e mais próspera.

Obrigado a todos pela participação e pelo compromisso com a cultura de nossa cidade.

Departamento de Cultura
Juliana Aparecida Mota Cardoso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1473

Página 38 de 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

L E I Nº 2.375/2025

de 24 de fevereiro de 2025.

“Dispõe sobre aumento de empregos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Capela do Alto”.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aumentada a quantidade de empregos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Capela do Alto, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, a saber:

Denominação do Emprego	Quantidade de Vagas existentes	Quantidade de Vagas aumentadas	Quantidade de Vagas a vigorar
Farmacêutico	02 (dois)	01 (um)	03 (três)

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 24 de fevereiro de 2025.

**HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1473

Página 39 de 42

Decretos

DECRETO Nº 3.800/2025

de 24 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre oficialização de vias do Centro de Eventos e Tradições João Mori Lopes e dá outras providências".

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a existência de duas vias de circulação no interior do Centro de Eventos e Tradições de Capela do Alto, João Mori Lopes, localizado no Bairro do Itarassú, neste município;

DECRETA:

Art. 1º - A Rua 1 do Centro de Eventos e Tradições João Mori Lopes, situado no Bairro do Itarassú, neste município, fica oficialmente denominada de **Alameda do Rodeio**, cuja via de circulação tem seu início na Estrada Municipal Juvenal Moreira de Lara e uma extensão de 71,00 metros, até a Rua 2, denominada no artigo seguinte.

Art. 2º - A Rua 2 do Centro de Eventos e Tradições João Mori Lopes, situado no Bairro do Itarassú, neste município, fica oficialmente denominada de **Alameda do Milho Verde**, cuja via de circulação tem seu início na Praça de Alimentação e uma extensão de 148,00 metros.

Art. 3º - É parte integrante deste o croqui demonstrativo da locação as citas vias públicas de circulação.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 24 de fevereiro de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORIAS
SECRET. ADMINISTRATIVO

Outros atos oficiais

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE ACÚMULO DE CARGOS DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Mariana de Almeida: acumulação legal; **Camila Paques dos Santos**: acumulação legal; **Mário Cardoso Jota**: acumulação legal; **Regina Aparecida Camargo**: acumulação legal; **Simone Gabriel de Almeida**: acumulação legal; **Luiz Antonio de Almeida Júnior**: acumulação legal; **Gregório Pascoli Neto**: acumulação legal; **Ester Ricco Mura Lourenço**: acumulação legal;

Tiago de Almeida Martins: acumulação legal; **Rosana Antunes Higa**: acumulação legal; **Rosineia de Fátima Ribeiro**: acumulação legal; **Eliana Gonçalves**: acumulação legal; **Alexandre Silvério de Oliveira**: acumulação legal.

Licitações e Contratos

Dispensas

DIVISÃO DE LICITAÇÕES - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA / DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 044/2025

OBJETO: DP de Licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização e desratização das áreas internas, externas e limpeza de caixas d'água dos prédios das Unidades de Saúde.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DOS ORÇAMENTOS: 26/02/2025 - Horas 08:00:00 **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ:** 28/02/2025 - Horas 17:00:00

OS ORÇAMENTOS DEVERÃO SER ENVIADO VIA EMAIL: compras.saude@capeladoalto.sp.gov.br

O Edita/Aviso completo no site: www.capeladoalto.sp.gov.br maiores informações pelo compras.saude@capeladoalto.sp.gov.br

Capela do Alto, 25 de Fevereiro de 2025.

Henrique Daniel Leme- Prefeito Municipal.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA / DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 048/2025

OBJETO: DP de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de equipamentos de som, subgraves, iluminação e estrutura de fixação (box truss) para a 37ª Festa do Milho Verde

INÍCIO DE RECEBIMENTO DOS ORÇAMENTOS: 27/02/2025 - Horas 08:00:00 **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ:** 05/03/2025 - Horas 17:00:00

OS ORÇAMENTOS DEVERÃO SER ENVIADO VIA EMAIL: gerenciageral.saude@capeladoalto.sp.gov.br

O Edita/Aviso completo no site: www.capeladoalto.sp.gov.br maiores informações pelo gerenciageral@capeladoalto.sp.gov.br ou pelo telefone (15)3267-8800

Capela do Alto, 26 de Fevereiro de 2025.

Henrique Daniel Leme- Prefeito Municipal.

Processo Administrativo nº 010/2025

Inexigibilidade 009/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Henrique Daniel Leme, Prefeito do Município de Capela do Alto de acordo com o Parecer Jurídico. Ratifica e Homologa a Inexigibilidade de licitação com base no Artigo 31 caput e Inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, com vistas à Inexigibilidade de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1473

Página 40 de 42

licitação para formalização de TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPELA DO ALTO - APAE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO - Projeto Oficina do Saber para PCD.

Capela do Alto, 25 de Fevereiro de 2025.

Henrique Daniel Leme- Prefeito Municipal

Processo Administrativo nº 011/2024

Inexigibilidade 005/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Henrique Daniel Leme, Prefeito do Município de Capela do Alto de acordo com o Parecer Jurídico. Ratifica e Homologa a Inexigibilidade de licitação com base no Artigo 31 caput e Inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, com vistas à Inexigibilidade de licitação para formalização de TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPELA DO ALTO - APAE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO - "Arte de Convivência"

Capela do Alto, 25 de Fevereiro de 2025.

Henrique Daniel Leme - Prefeito Municipal

Vigilância Sanitária

Processo Administrativo

PROCESSO/PROTOCOLO: 007/2025 -

Estabelecimento: RDC Pneus LTDA CNPJ: 47.642.514-0001/04 - ENDEREÇO: Rod. Senador Laurindo Dias Minhoto, nº 265 - Município: Capela do Alto.

Em 16/01/2025, lavrado AIF nº 0132, concedido prazo de 10 dias para infrator entrar com defesa. Em 24/01/2025, o interessado apresenta defesa/ pedido de prorrogação de prazo. Em 24/01/2025, a defesa é indeferida pela Coordenação da VISA. Em 27/01/2025, lavrado AIP nº 0031- Multa, concedido prazo de 10 dias para infrator entrar com recurso. Em 06/02/2025, o solicitante apresenta defesa - anulação da multa. Em 17/02/2025, a defesa é indeferida pela Coordenação da VISA. Em 17/02/2025, lavrado Notificação para Recolhimento de Multa - AIF Nº 0016, concedido prazo de 30 dias para recolhimento de multa ao órgão arrecadador competente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1473

Página 41 de 42

Compras

Cotação

DIVISÃO DE LICITAÇÕES – AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA / DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 046/2025

OBJETO: Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a presente solicitação tem como objeto a aquisição de 11.703 (onze mil, setecentos e três) ingressos para o parque de diversões que integrará as atrações da 37ª Festa do Milho Verde, em comemoração aos 60 anos do município de Capela do Alto. Os ingressos serão distribuídos aos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, desde a educação infantil (creche) até o 9º ano do ensino fundamental, com a entrega de 3 (três) ingressos por aluno. **Conforme especificações e quantidades termo de referência no anexo I**

INÍCIO DE RECEBIMENTO DOS ORÇAMENTOS: 27/02/2025 – Horas 08:00:00

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 05/03/2025 – Horas 17:00:00

OS ORÇAMENTOS DEVERÃO SER ENVIADO VIA EMAIL:
gerenciageral@capeladoalto.sp.gov.br

O Edita/Aviso completo no site: www.capeladoalto.sp.gov.br maiores informações na Divisão de Licitações sito à Praça São Francisco nº 26 - centro – Capela do Alto/SP – tel. 15 3267-8812 ou pelo e-mail: compras.saude@capeladoalto.sp.gov.br

Capela do Alto, 26 de fevereiro de 2025.

Henrique Daniel Leme – Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1473

Página 42 de 42

DIVISÃO DE LICITAÇÕES – AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA / DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 047/2025

OBJETO: Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a a contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e desmontagem de uma tenda tipo galpão, com dimensões de 50m x 30m, destinada à cobertura da Arena da 37ª Festa do Milho Verde, em comemoração aos 60 anos do município de Capela do Alto, que ocorrerá no período de 27 a 30 de março de 2025. Conforme especificações e quantidades termo de referência no anexo I

INÍCIO DE RECEBIMENTO DOS ORÇAMENTOS: 27/02/2025 – Horas 08:00:00

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 05/03/2025 – Horas 17:00:00

OS ORÇAMENTOS DEVERÃO SER ENVIADO VIA EMAIL:
gerenciageral@capeladoalto.sp.gov.br

O Edita/Aviso completo no site: www.capeladoalto.sp.gov.br maiores informações na Divisão de Licitações sito à Praça São Francisco nº 26 - centro – Capela do Alto/SP – tel. 15 3267-8812 ou pelo e-mail: compras.saude@capeladoalto.sp.gov.br

Capela do Alto, 26 de fevereiro de 2025.

Henrique Daniel Leme – Prefeito Municipal.

VERSAO PARA IMPRESSAO

Código Verificador: d5f9-87b4-cc74-c9e6-17



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Capela do Alto (SP), Edição nº 1473, ano VIII, veiculado em 26 de fevereiro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por HENRIQUE DANIEL LEME (CPF ***949178**) em 26/02/2025 às 16:59:42 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/d5f9-87b4-cc74-c9e6-17>